



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

Regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité/CE, com sede na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, nomeada através da Portaria nº 53/2022, de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que **até às 10h do dia 06 DE NOVEMBRO DE 2023**, credenciará empresas, em conformidade com o disposto neste edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto:	Contratação de serviços para realização de procedimentos médicos ambulatoriais e hospitalares, e Realização de Consultas Médicas Especializadas aos usuários do SUS.
Órgão Interessado:	Secretaria da Saúde do Município de Baturité/CE
Processo Administrativo:	Credenciamento
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Execução:	Execução Indireta - Empreitada por Preço Unitário
Data e Horário:	06 DE NOVEMBRO DE 2023 até as 10:00 horas
Local:	Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à TRAVESSA CICERO SEGUNDO DA COSTA, S/Nº, Centro, Baturité/CE.
Cópias do Edital:	https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ ou no endereço acima.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para credenciamento, julgamento e ratificação/homologação.

PARTE B – ANEXOS:

- ANEXO ÚNICO - Projeto Básico + Anexo I (Minuta do Contrato) + Anexo II (Modelos de Declarações e Solicitação de Credenciamento).

1. DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem como objeto o CREDENCIAMENTO de empresas em **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, E REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS AOS USUÁRIOS DO SUS.**

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o Projeto Básico e com a realização de procedimentos constantes no presente edital.





1.3. As empresas credenciadas devem prestar os serviços com pessoal especializado, equipamentos e insumos da contratada, incluindo consultas pré e pós-operatório e exames diagnósticos.

1.4. O critério de julgamento das solicitações, bem como a seleção dos interessados neste credenciamento se dará por LOTE, conforme destruído abaixo:

LOTE 01

ITEM	QUANT	Códigos	Descritivo	VR UNIT	VR TOTAL
1	100	0201010372	BIÓPSIA SIMPLES: PELE (ATÉ 2 CM), ENDOSCOPIA (ESTÔMAGO, ESÔFAGO, DUCDENO, PÓLIPO) COLONOSCOPIA (CÓLON), ENDOMÉTRIO, COLO UTERINO QUANDO FRAGMENTOS, NÓDULO DE FÍGADO PEQUENO, CISTO ATÉ 3 CM.	R\$ 102,67	R\$ 10.267,00
2	100	0201010666	PEÇA CIRÚRGICA SIMPLES: VESÍCULA BILIAR APÊNDICE, ÚTERO, RTU DE PRÓSTATA, TIREÓIDE PARCIAL (01 LOBO+ ISTMO), OVÁRIO (CADA), TUBA (CADA), AMÍGDALA (CADA), ADENÓIDE, PELE (MAIOR QUE 2 CM), ESWAZIAMENTO GANGLIONAR, CURETAGEM UTERINA CONIZAÇÃO DO COLO UTERINO QUANDO FOR A PEÇA, TESTÍCULO (CADA) CORNETO NASAL, BAÇO, LINFONODO CERVICAL, HÉRNIA, HEMORRÓIDAS EPIPLCN, TUMOR CEREBRAL (FRAGMENTOS).	R\$ 105,30	R\$ 10.530,00
3	5	0201010470	PAAF (POR FRASCO ATÉ 5 LÂMINAS)	R\$ 112,67	R\$ 563,35
4	2000	20205C017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
5	500	20208C021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00
6	100	20208C048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	R\$ 420,00
7	100	20208C056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	R\$ 4,20	R\$ 420,00
8	100	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	R\$ 420,00
9	100	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 351,00
10	500	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
11	90	202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	R\$ 506,70
12	500	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00
13	100	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	R\$ 419,00
14	250	202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 2,01	R\$ 502,50



15	500	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ 5 000,00
16	500	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	R\$ 945,00
17	300	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	R\$ 3 762,00
18	1000	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	R\$ 2 730,00
19	1000	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	R\$ 9 000,00
20	1000	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ 5 770,00
21	1000	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOCSSIDENTACAC (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 2 730,00
22	500	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ 685,00
23	1000	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 1 850,00
24	100	202060080	DOSAGEM DE ADRENCCTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	R\$ 1 412,00
25	200	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	R\$ 2 378,00
26	500	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 1 125,00
27	2000	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	R\$ 32 840,00
28	500	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	R\$ 1 005,00
29	500	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	R\$ 925,00
30	100	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38	R\$ 1 438,00
31	100	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	R\$ 185,00
32	2500	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 8 775,00
33	2500	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 8 775,00
34	2500	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 4 625,00
35	150	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	R\$ 2 574,00
36	150	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	R\$ 2 574,00
37	100	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	R\$ 986,00
38	1000	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 1 850,00
39	100	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 368,00
40	100	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	R\$ 412,00
41	200	202060144	DOSAGEM DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	R\$ 2 250,00
42	200	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	R\$ 736,00
43	500	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 5 075,00



Governo Municipal

Baturité

O FUTURO É AGORA



44	500	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 7.795,00
45	300	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
46	200	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 402,00
47	150	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	R\$ 277,50
48	200	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 702,00
49	3000	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
50	3000	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	R\$ 23.580,00
51	500	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
52	500	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 4.485,00
53	1000	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
54	200	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
55	150	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 337,50
56	250	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	R\$ 502,50
57	110	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ 893,20
58	350	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	R\$ 647,50
59	200	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00
60	250	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 2.537,50
61	200	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	R\$ 408,00
62	200	202010627	DCSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	R\$ 370,00
63	400	202010635	DCSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	R\$ 740,00
64	200	202060349	DCSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
65	200	202060365	DCSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	R\$ 3.070,00
66	200	202060373	DCSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	R\$ 1.752,00
67	1000	202060381	DCSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
68	1100	202010643	DCSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAM CO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 2.211,00
69	1100	202010651	DCSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAM CO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 2.211,00
70	200	202010660	DCSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 824,00
71	2000	202010678	DCSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
72	200	202060390	DCSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	R\$ 1.742,00
73	2000	202010694	DCSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
74	1000	202010708	DCSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 15.240,00
75	50	202070352	DCSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	R\$ 782,50
76	150	202031217	DCSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$ 13,35	R\$ 2.002,50
77	70	202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	R\$ 804,30



78	5000	202080153	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 20 550,00
79	1000	20203030C	PESQUISA DE ANTICORPCS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 10 000,00
80	200	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	R\$ 3.432,0C
81	200	202030596	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	R\$ 3.432,0C
82	500	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	R\$ 9.275,0C
83	300	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	R\$ 5.565,0C
84	200	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	R\$ 3.710,0C
85	1000	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICÔMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	R\$ 11 000,00
86	1000	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ 16 970,00
87	1000	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 17 160,00
88	1000	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICÔMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	R\$ 11 610,00
89	1000	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	R\$ 18 550,00
90	1000	20203092C	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 17 160,00
91	300	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	R\$ 4.005,0C
92	1000	20203097C	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	R\$ 18 550,00
93	1000	202180C82	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 1.370,0C
94	1000	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 2.730,0C
95	1000	20203111C	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	R\$ 2.830,0C
96	150	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	R\$ 409,50
97	140	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	R\$ 382,20
98	1000	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 15 240,00
99	1000	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
100	300	202030474	PESQUISA DE ANTICORPCS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 849,00
101	300	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
102	160	202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 2,73	R\$ 436,80



103	100	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
104	100	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
105	200	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ 2.622,00
106	120	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	R\$ 1.573,20
107	150	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANT - SS-A (RO)	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
108	150	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
			TOTAL		R\$ 500.012,25

LOTE 02

ITEM	QUANT	Códigos	Descritivo	VR UNIT	VR TOTAL
1	20	407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.739,43	R\$ 34.788,60
2	10	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 1.349,80	R\$ 13.498,00
3	10	407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 1.316,83	R\$ 13.168,30
4	20	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL (UNILATERAL)	R\$ 1.313,78	R\$ 26.275,60
5	5	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.287,48	R\$ 6.437,40
6	10	409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$ 2.468,50	R\$ 24.685,00
7	5	409040240	VASECTOMIA	R\$ 1.500,00	R\$ 8.000,00
8	8	409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 2.468,50	R\$ 19.748,00
9	15	409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 2.468,50	R\$ 37.027,50
10	2	409060186	LAQUEADURA TUBAREA	R\$ 1.945,00	R\$ 3.890,00
11	2	409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 2.468,50	R\$ 4.937,00
12	2	209020016	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU RETROSCOPIA	R\$ 562,86	R\$ 1.125,72
13	2	209030011	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	R\$ 964,56	R\$ 1.929,12
			TOTAL		R\$ 195.510,24

LOTE 03

ITEM	QUANT	Códigos	Descritivo	VR UNIT	VR TOTAL
1	149	02.05.01.C04-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER CCLORIDO DE VASCS	R\$ 225,00	R\$ 33.525,00
2	100	0205020151	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER CCLORIDO E PULSADO	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
3	50	0205020070	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
4	100	0205020097	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERA	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00



5	100	0205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
6	100	0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
7	50	0205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE T REOIDE	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
8	100	0205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
9	50	0205020160	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
10	50	02050201C0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
11	70	206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE C/ CONTRASTE CCLUNA CERVICAL	R\$ 400,00	R\$ 28.000,00
12	70	206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE C/ CONTRASTE CCLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 420,00	R\$ 29.400,00
13	70	206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COM CONTRASTE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 400,00	R\$ 28.000,00
14	70	206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	R\$ 400,00	R\$ 28.000,00
15	20	206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE S/ CONTRASTE COLUNA CERVICAL	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
16	20	206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE S/ CONTRASTE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
17	20	206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE S/ CONTRASTE COLUNA TORACICA	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
18	20	206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SE OS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
19	20	206010042	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00



Governo Municipal

Baturité

O FUTURO É AGORA



20	10	206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
21	30	206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
22	30	206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
23	50	206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
24	10	206020040	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
25	20	206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
26	20	206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BAC A / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
27	1	0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	R\$ 590,00	R\$ 590,00
28	5	0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BAC A / PELVE COM CONTRASTE	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
29	4	0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
30	80	0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 490,00	R\$ 39.200,00
31	2	0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 490,00	R\$ 980,00
32	15	0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
33	4	0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNI_LATERAL)	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
34	2	0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 490,00	R\$ 980,00
35	3	0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
36	10	0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BAC A / PELVE	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
37	10	0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNI_LATERAL)	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
38	120	02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 63,15	R\$ 7.578,00



Governo Municipal

Baturité

C FUTURO É AGORA



39	5C	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLLNA TCRACICA (AP + LATERAL)	R\$ 63,15	R\$ 3.157,50
40	5C	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLLNA LOMBO-SACRA	R\$ 63,15	R\$ 3.157,50
41	5C	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 63,15	R\$ 3.157,50
42	5C	02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 63,15	R\$ 3.157,50
43	5C	02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R\$ 63,15	R\$ 3.157,50
44	5C	02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TC + OBLIQUAS)	R\$ 63,15	R\$ 3.157,50
45	5C	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO	R\$ 63,15	R\$ 3.157,50
46	5C	02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 63,15	R\$ 3.157,50
47	5C	02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 63,15	R\$ 3.157,50
48	5C	02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 63,15	R\$ 3.157,50
49	5C	02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 63,15	R\$ 3.157,50
TOTAL					R\$ 499.975,50

LOTE 04

ESTABELECIMENTO (Informar todas as unidades beneficiadas citadas acima)	Procedimentos AMBULATORIAIS:	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA	VALOR TOTAL
CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	480	R\$ 150,00	R\$ 72.000,00
	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEdia	480	R\$ 150,00	R\$ 72.000,00
	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	480	R\$ 150,00	R\$ 72.000,00
	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	480	R\$ 150,00	R\$ 72.000,00
	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA	480	R\$ 150,00	R\$ 72.000,00
	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA	261	R\$ 200,00	R\$ 52.200,00



	TOTAL			R\$ 412.200,00
--	--------------	--	--	-----------------------

1.4.1. Os valores unitários de referência adotados estão previstos na Tabela SIGTAP SUS.

1.4.2. A unidade de medida de todos os itens é SERVIÇO (SVÇ), representada por exame, consulta, procedimento ou cirurgia a ser realizada.

1.5. Os interessados poderão apresentar solicitação(ões) para um ou mais lotes, com único envelope de credenciamento, desde que cumpridas/reunidas qualificações técnicas e condições exigidas neste edital para o(s) lote(s) interessado(s).

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1. Os documentos de credenciamento serão recebidos, analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação, **até às 10h do dia 06 DE NOVEMBRO DE 2023**, devendo ser entregues na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à TRAVESSA CICERO SEGUNDO DA COSTA, S/Nº, Centro, Baturité/CE.

2.1.1. Recebidos envelopes no endereço acima, a Comissão Permanente de Licitação deverá efetuar comunicação à autoridade superior da Secretaria da Saúde, e abrir os envelopes, bem como analisar e julgar a documentação encontrada nos seus conteúdos, somente após autorização expressa da autoridade superior.

2.2. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas que atuem no(s) ramo(s) do objeto da contratação, localizada no Estado do Ceará, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações, - exceto sociedade cooperativa e/ou consórcios, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2.1. A comprovação da atuação das empresas no(s) ramo(s) se dará na fase de credenciamento, por meio da apresentação de objeto social compatível/similar com o objeto do(s) lote(s) interessado(s), no registro comercial/inscrição do ato constitutivo/decreto de autorização/ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.3. Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços, durante a vigência desse procedimento.

2.4. Não poderão participar deste credenciamento os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial (ressalvado o constante no subitem 3.1.III.b.1) do presente Edital); de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Baturité/CE, ou que tenham sido declarados indôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.5. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório

2.6. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de



credenciamento e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

3. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade (Conforme Modelo Anexo II, "A" do Projeto Básico) juntamente com a documentação solicitada neste Edital, em que constará:

I) a habilitação jurídica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia de documento oficial de identificação do titular, sócio administrador ou representante legal da proponente.

II) a regularidade fiscal e trabalhista – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III) a qualificação econômico-financeira – a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b.1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a

interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

IV) a qualificação técnica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (PARA TODOS OS LOTES):

a) Atestado ou certidão de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o interessado (pessoa jurídica) esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) interessado(s).

V) documentos de exigência constitucional/legal:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo I, "C" deste Projeto Básico

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II, "C" deste Projeto Básico

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme o Anexo II "C" deste Projeto Básico.

d) Declaração expressa de cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93 conforme o Anexo II "D" deste Projeto Básico.

e) As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Proponente, ou Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP) emitida pela proponente, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o processo administrativo de credenciamento.

VI) Informações Gerais da Solicitação de Credenciamento

a) As solicitações de credenciamento deverão ser confeccionadas conforme Anexo II, "A" deste Projeto Básico, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da empresa, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

a.1) Na solicitação de credenciamento deverá constar os seguintes dados:

a.1.1) Serviços a serem executados, com itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas tabelas apresentadas neste Projeto Básico, não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação

a.1.2) Os valores unitários e totais dos itens de cada lote interessado, bem como o valor global por extenso, todos em moeda corrente nacional;

a.1.3) Prazo de execução dos serviços não poderá exceder a **12 (doze) meses**;

a.2) A solicitação deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item do(s) lote(s) interessado(s), a sua especificação, a quantidade, o preço unitário e o preço total em algarismo, e o preço global por extenso.

a.2.1) A solicitação deve contemplar os itens do(s) lote(s) interessado(s) na sua totalidade, conforme expresso neste Projeto Básico.

a.3) Os valores contidos nas solicitações deverão ser os mesmos fixados pela Administração no presente Projeto Básico e serão considerados em moeda corrente nacional (REAL), mesmo que não contenham o símbolo da moeda R\$;

a.4) Os preços constantes da solicitação da proponente deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à proponente proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

a.5) Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

a.6) O serviço será contratado por **LOTE**, conforme este Projeto Básico

a.7) Os preços unitários, total, e por lote dos serviços cotados, não poderão ser diferentes dos especificados neste Projeto Básico, sob pena de ser a solicitação desclassificada.

a.8) Será desclassificada a solicitação que:

a.8.1) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

a.8.2) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Projeto Básico, em especial ao seu item 5.1.VI);

a.8.3) Contiver oferta de vantagem não prevista no Projeto Básico, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

a.8.4) Apresentar preços unitários ou globais divergentes dos apresentados neste Projeto Básico.

3.2. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências (item 3.1 do edital), estará inabilitada a prosseguir no processo de credenciamento e será declarada não credenciada.

3.3. Estará apta ao credenciamento os que atenderem ao presente edital e apresentar toda a documentação exigida.



3.4. A apresentação de solicitação de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

3.5. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este edital.

3.5.1. Havendo mais de 01 (uma) empresa credenciada para o mesmo lote, a prioridade de contratação será a seguinte:

- Empresas com sede no município de Baturité/CE ou em municípios limítrofes (Aracoiaba, Capistrano, Guaramiranga).
- Empresas com sede em demais cidades ou regiões do Estado do Ceará, que não foram listadas nos itens anteriores.

3.5.2. Separadas em grupos as empresas credenciadas, conforme item 3.5.1 do Projeto Básico, e mesmo assim havendo mais de uma empresa credenciada para o mesmo lote, será estabelecida prioridade de contratação por ordem cronológica de entrega dos envelopes com documentação de credenciamento, levando em conta a data e hora da entrega dos documentos pelos proponentes no Setor de Licitações do Município de Baturité/CE.

3.6. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação ou outro servidor da administração pública do Município de Baturité/CE, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e inciso II, do §3º da Lei nº 13.726/2018.

3.7. Os envelopes, contendo a documentação para credenciamento conterá na parte externa as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

PARTICIPANTE: _____

CNPJ Nº _____

LOTE Nº ____ - _____

4. DO JULGAMENTO:

4.1. O julgamento será feito, POR LOTE, pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Baturité.

4.2. A CPL, além de receber, examinar, comentar, esclarecer, discutir, emitir pareceres, julgar a documentação com obediência aos critérios estabelecidos, cabe aprovar ou reprovar o credenciamento, com base na legislação vigente, dirimir quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo, encaminhando à superior apreciação, caso se faça necessário.



4.3. A CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para credenciamento do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

4.4. Os documentos relativos ao credenciamento serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos.

4.5. Analisados os documentos, diante do estabelecido neste instrumento, e estando conforme, a empresa será considerada credenciada.

4.6. Terão o pedido de credenciamento indeferido as empresas que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação

4.6.1. É facultada à Comissão ou autoridade superior em qualquer fase deste credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope, conforme previsto no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993.

4.6.2. Uma vez entregue os envelopes no Setor de Licitações do Município de Baturité/CE e estes forem abertos pela Comissão de Licitações, os documentos encontrados em seus conteúdos integrarão os autos do processo e não poderão ser devolvidos, exceto aqueles envelopes que ainda não tenham sido abertos pela Comissão e cuja proponente apresente solicitação de retirada/devolução formalmente

4.7. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a CPL divulgará os nomes dos credenciados e dos não credenciados por meio de publicação de ato específico no flanelógrafo da Prefeitura de Baturité/CE, conforme disposto em Lei Municipal e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

4.7.1. A Comissão de Licitação se reserva o direito de realizar a análise dos documentos de credenciamento apresentados, em conformidade com as demandas e autorização da Secretaria de Saúde do Município de Baturité/CE, logo, não haverá prazo fixado para divulgação dos resultados quanto a análise destes documentos.

4.7.2. A data base para análise e julgamento dos documentos de credenciamento pela Comissão será a data da entrega do envelope no Setor de Licitações do Município de Baturité/CE.

4.8. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na CPL.

4.9. O recurso limitar-se-á a questões de credenciamento, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

4.10. O recurso será protocolado na CPL, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

4.11. Os recursos deverão ser entregues na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à TRAVESSA CICERO SEGUNDO DA COSTA, S/Nº, Centro, Baturité/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, ou enviados para o e-mail: licitabaturite2023@gmail.com, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.



- 4.12. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 4.13. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 4.14. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL:

5.1. Até o 5º dia após a publicação do aviso de credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a CPL.

5.1.1. O protocolo do pedido se fará via correspondência ou de forma presencial na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Baturité/CE, localizada à TRAVESSA CICERO SEGUNDO DA COSTA, S/Nº, Centro, Baturité/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, ou ainda por meio eletrônico através de pedido enviado ao e-mail: licitapaturite2023@gmail.com.

5.2. A CPL decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia da solicitação.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das solicitações.

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no flanelógrafo da Prefeitura de Baturité/CE, conforme disposto em Lei Municipal e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A(s) credenciada(s) ofertará(ão), no âmbito de suas especialidades e em conformidade com o(s) lote(s) por ela(s) vencido(s), os serviços descritos neste Projeto Básico.

6.2. Os serviços deverão ser realizados com pessoal especializado, equipamentos e insumos contratados, incluindo consultas pré e pós-operatório e exames diagnósticos.

6.3. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com as solicitações de credenciamento apresentadas.

6.4. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de atendimento, a ser definido pela Secretaria da Saúde, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO.

6.5. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.6. A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os serviços na data e horários definidos na ORDEM DE SERVIÇO.

7. DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

7.1.1. Por algum motivo a(s) empresa(s) credenciada(s) deixar(em) de atender as condições estabelecidas no Edital e no(s) contrato(s) administrativo(s) de prestação de serviços.

7.1.2. Na recusa injustificada da(s) empresa(s) credenciada(s) em assinar(em) o(s) contrato(s), aceitar(em) ou retirar(em) o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em